

Lei n.º 72.

De 12 de setembro de 1949.

Dispõe sobre aquisição de uma ambulância

A Câmara Municipal de Brazanção Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a, mediante concorrência pública, adquirir uma ambulância, para assistência aos necessitados e seu transporte gratuito ou a pagamento.

Artigo 2.º - A verba necessária para o fim do artigo 1.º será consignada na proposta orçamentária para 1950.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brazanção Paulista, 12 de setembro de 1949

Francisco Amel ~~Neto~~ Filho

Prefeito Municipal
Osvaldo ~~Costa~~ ~~Neto~~ ~~Filho~~
Secretário da Prefeitura